



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 147 • Quinta-Feira, 11 de setembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.364/2014

"DISPÕE SOBRE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá promover na rede pública de ensino, ações sócio educativas, bem como preventivas visando o combate aos atos de violência contra a mulher.

Art. 2º - As ações terão como objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação as mulheres, através de campanhas informativas, material impresso e virtual, seminários, palestras e exposições.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 9 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.365/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O MUSEU DOS ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS".

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Museu dos Esportes, no município de Aquidauana.

Art. 2º - Compete a Diretoria do Museu dos Esportes:

I - Pesquisar, arquivar e catalogar matérias jornalísticas, fotográficas, de audiovisual e demais documentos relativos aos esportes e aos atletas em todas as suas modalidades, além de incentivar e buscar doações para seu acervo;

II - Implantar as condições necessárias para o desenvolvimento e execução de programas, projetos, pesquisas e estudos, buscando a conservação da memória esportiva, a preservação e o resgate do esporte referente a clubes, entidades, dirigentes, pessoas físicas, instituições esportivas amadoras e profissionais ou de qualquer outra manifestação ou natureza esportiva do Município de Aquidauana.

III - Criar ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade aos esportes;

IV - Elaborar e implementar exposições a atividades com a finalidade de promover e estimular a reflexão sobre o esporte em nosso Município;

V - Instituir ações que tornem o museu interativo através de espaços com multimídia.

Art. 3º - O museu poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições, órgãos ou com organizações não governamentais, visando a troca de informações e o enriquecimento do acervo.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá receber em doação material que, após seleção e análise, se incorporará ao acervo do Museu.

Art. 4º - A Diretoria do Museu poderá autorizar ou produzir publicações sobre temas vinculados a seus bens esportivos e peças publicitárias sobre seu acervo e suas atividades.

Art. 5º - O Museu dos Esportes ficará a visitação pública em data e horários a serem fixados pelo órgão competente, respeitadas as atividades fins daquele espaço esportivo.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.366/2014

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER ADAPTADOS PARA ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída através da presente lei a obrigatoriedade de adequação dos prédios escolares e a instalação de equipamentos esportivos e de lazer adaptados para alunos portadores de deficiência nas escolas municipais.

Art. 2º - A instalação e adequação dos prédios escolares e os equipamentos adaptados caberá à Gerência Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º - A conservação dos equipamentos esportivos adaptados caberá à comunidade escolar, que estimulará a participação dos alunos, pais e professores no zelo dos mesmos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 9 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Administração

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Nelson Gonçalves Estadulho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Mary Stella Martins de Oliveira

Anderson Meireles

Clériton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2014
Processo administrativo nº 096/2014

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de recapeamento asfáltico para implantação da nova área de balizamento das auto escolas no Município de Aquidauana- MS, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e outros que compõem o processo administrativo, tendo como vencedora a empresa:

1. Construtora Triângulo Ltda, no item 01 (um) totalizando o valor global de R\$ 97.930,03 (noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e três centavos).

AQUIDAUANA-MS, 10 de setembro de 2014.

Carla Elian Nolasco S. Tamanaha
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2014**
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço", sob regime de execução indireta, empreitada por preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra parcial do sistema esgotamento sanitário, neste município, referente ao remanescente contratual, em atendimento a Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como, pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra parcial do sistema de esgotamento sanitário, neste município, referente ao remanescente contratual, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e outros que compõem o processo administrativo.

LOCAL E DATA DE ABERTURA:

A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 29 de setembro de 2014, às 9h30min, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, sito na Rua Luiz da Costa Gomes, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, no endereço acima mencionado mediante o recolhimento, da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2014.

CARLA ELIAN NOLASCO SANTIAGO TAMANAHA
Presidente da C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2013

PARTES: Município de Aquidauana/MS
Aparecido Cezar-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor previsto na Cláusula Terceira e prorrogação do prazo de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 137/2013.

VALOR: R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 137/2013, por mais 6 (seis) meses, ficando a vigência do contrato compreendida entre 03/07/2014 a 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II c/c Artigo 65, II, "d", Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: José Henrique Gonçalves Trindade – Contratante
Aparecido Cezar – ME – Contratado

Aquidauana/MS, 01 de Julho de 2014.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro Oficial

OUTROS**2ª NOTIFICAÇÃO**

Aquidauana – MS, 09 de setembro de 2014.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa ELLO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sito à Rua Manoel Inácio de Souza 1.376, na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP nº 79021-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.785.445/0001-90, a iniciar obra conforme **Ordem de Serviço**, emitida em 07/07/2014, nos termos e condições do Contrato Administrativo nº 099/2014, cujo resumo do objeto é: Execução de Obra Parcial do Sistema de Água na Comunidade Quilombola Fumas dos Baianos no município de Aquidauana, referente ao TC/PAC 526/2007, tendo o prazo de 05 dias a contar desta data para o cumprimento desta exigência. O não atendimento acarretará em sanções previstas nas Cláusulas 8ª, 10ª e 11ª do referido Contrato Administrativo.

Thiago Sanches Alves Corrêa
Gerente Municipal de Planejamento e Urbanismo
CREA-MS 11027/D